LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a revogação da Lei n.º 2.478, de 09 de junho de 1993, que autoriza o Executivo Municipal alienar por doação área de terra de seu patrimônio à Fazenda do Estado de São Paulo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei n.º 2.478, de 09 de junho de 1993, que dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal alienar por doação área de terra de seu patrimônio à Fazenda do Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - Fica revertido ao patrimônio público municipal o imóvel urbano registrado sob a matrícula nº 16.733 do cartório de Registro de Imóveis local, que "inicia-se no marco I, cravado na margem da Avenida Rio Branco; daí segue em linha reta no rumo magnético74º00'SO, na distância de 16,00 metros, confrontando com propriedade de Wandir Batistel até encontrar o marco 2; daí deflete à esquerda e segue no rumo magnético 46º20'SO, na distância de 70,33 metros, confrontando com propriedade de Wandir Batistel até encontrar o marco 3; daí deflete à direita e segue no rumo magnético 74º00'SO, na distancia de 10,00 metros confrontando com propriedade de Willian Branco Peres até encontrar o marco 4; daí deflete à direita e segue no rumo magnético 16º00'NO, na distância de 78,00 metros, confrontando com propriedade Anésio Romanini até encontrar o marco 5; daí deflete à direita e segue no rumo magnético 74º00'SE, na distância de 87,00 metros, confrontando com área da Prefeitura do Município de Adamantina, até encontrar com o marco 6; daí deflete à direita e segue no rumo magnético 16º00'SE na distância de 44,00 metros , confrontando com a Avenida Rio Branco até

encontrar o marco I, que deu início a este roteiro, perfazendo no total uma área de 5.100,32 metros quadrados."

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de dezembro de 2010.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito